



LICENÇA AMBIENTAL 30/2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAM, conforme Art. 6º da DN 09/2017 do **CODEMA – Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Melhoria do Ambiente**, concede a **MINERAÇÃO FERRO PURO**, inscrito no CNPJ sob o N° 09.605.503/0006-70 localizado na Estrada Capanema Km 09 distrito Acuruí, no município de Itabirito/MG, coordenadas geográficas 20°13'25.39"S / 43°40'30.65" O - **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS**, para atividade de UTM a seco enquadrada na DN COPAM 217/2017 sob o código A-05-01-0, (Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco), conforme processo administrativo n° 9756/2023, de acordo com as normas ambientais vigentes.

Itabirito, 10 de novembro de 2023.


FREDERICO ARTHUR SOUZA LEITE
Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável
Presidente do CODEMA

OBSERVAÇÕES:

1. A validade da presente Licença Ambiental é de 5 anos, a partir da data de sua expedição.
2. A presente Licença Ambiental, não dispensa nem substitui a obtenção pelo solicitante, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pelas Legislações Federal, Estadual e Municipal.
3. Esta Licença Ambiental somente é válida se acompanhada do anexo I – Condicionantes Ambientais.
4. Em razão da Lei Complementar nº140, de 08/12/2011 que, regulamentando o parágrafo único do art. 23 da Constituição Federativa do Brasil de 1988, fixou normas de cooperação entre os Entes da Federação, pode-se afirmar, considerando-se as disposições do art. 9º, II, XIV, a e XV, b c/c art. 13, caput e § 2º e art. 8º, XVI, que as atividades não passíveis de licenciamento ambiental a nível estadual, quando localizadas em área urbana, são de competência exclusiva dos municípios, sem necessidade de qualquer intervenção de outro ente federativo.



ANEXO I – CONDICIONANTES

Item	Descrição	Prazo
001	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
002	Com o objetivo de atender as demandas socioambientais, o empreendedor deverá elaborar os projetos necessários para viabilizar a implantação do sistema de irrigação automatizado da Praça Centenária e do Parque Ecológico, bem como promover, sem ônus ao Município, a sua execução. A manutenção ficará a cargo do Município de Itabirito.	120 (cento e vinte) dias após a emissão da licença.
003	Efetuar, o plantio de 500 (quinhentas) mudas de espécies nativas, saudáveis, preferencialmente, pés das variadas cores, com altura mínima de 1m e 1.20m. O plantio deverá ser realizado na área verde do bairro Vila José Lopes em Itabirito, com coordenadas próximas (623914.6 e 7761205.0) A manutenção ficará a cargo do Município de Itabirito.	90 (noventa) dias após a emissão da licença.
004	Adquirir e, posteriormente, doar ao Município de Itabirito, kits de uniforme de campo que incluem camisas de manga longa e curta, coletes, calças, jaquetas, chapéus e/ou bonés, perneiras, bem como capas anti-impacto, alça e protetor de tela para tablets, que contribuirão para a segurança, conforto e identificação dos agentes ambientais. O descritivo quanti-qualitativo dos itens serão encaminhados pela SEMAM.	60 (sessenta) dias após o envio das especificações técnicas.

005	Firmar termo de compromisso com o Município, que inclua, sem prejuízo e de outras obrigações, o dever de executar as medidas de mitigação, recuperação e compreensão de modo a propiciar o uso futuro das áreas ocupadas com medidas de apoio à diversidade econômico do Município, após o encerramento das operações, considerando a Lei Municipal n° 3452/2020.	06 meses antes do encerramento do empreendimento.
006	Manter o sistema de despoejamento do empreendimento por meio da aspersão de água nas vias de circulação interna do empreendimento, frentes de trabalho e estradas próximas ao empreendimento. A aspersão deverá ser realizada rotineiramente, devendo ser intensificada nos períodos de estiagem.	Durante a vigência da licença
007	<p>Executar os planos e programas propostos para o empreendimento:</p> <p>Programa de Controle de Emissões Atmosféricas e Monitoramento da Qualidade Ar;</p> <p>Programa de Controle e Monitoramento de Ruído;</p> <p>Programa de Controle de Processos Erosivos e Sedimentos e Gerenciamento de Águas Pluviais;</p> <p>Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais;</p> <p>Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;</p> <p>Manutenção da Cortina Arbórea;</p>	Durante a vigência da licença
008	Executar a manutenção dos sistemas de drenagem pluvial e contenção de sedimentos, e apresentar a cada 12 meses um relatório descritivo com registros fotográficos das ações realizadas.	Durante a vigência da licença.

009	Manter a cobertura nas búsculas dos caminhões transportadores, sejam eles próprios ou de clientes, nos trechos entre as áreas de extração e a UTM e entre a UTM e a Rodovia.	Durante a vigência da licença.
010	Apresentar Relatório Consolidado Anual com o status/andamento do cumprimento de todas as condicionantes para o período de 01/01 a 31/12 do ano anterior. O relatório deve conter todos os protocolos com respectivas datas, evidenciando o cumprimento de condicionantes, bem como casos de alteração, prorrogação ou exclusão de condicionantes (não é necessário reapresentar os documentos, apenas os números de protocolo).	Até 31 de janeiro do ano subsequente, a emissão da licença.
011	Apresentar relatórios técnicos – fotográficos com o andamento da instalação das cortinas arbóreas no entorno da área objeto de regularização ambiental.	Anualmente ao longo da Licença.
012	Apresentar no CODEMA estudos técnicos para viabilidade de implantação de passagem de fauna.	180 dias após emissão da Licença.